



DESPACHO Nº 297/R/2025

Atendendo à necessidade de proceder à atualização da Política Institucional de Acesso Aberto, em alinhamento com as diretrizes nacionais e europeias e com a experiência entretanto acumulada pela Universidade Aberta;

Considerando os contributos do grupo de trabalho constituído no âmbito dos departamentos e das unidades de investigação da Universidade Aberta;

Considerando, ainda, que o Conselho Científico emitiu parecer favorável, por unanimidade, relativamente à nova Política de Ciência Aberta da Universidade Aberta.

Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, aprovo a Política de Ciência Aberta da Universidade Aberta, constante em anexo ao presente despacho, que procede à atualização da Política Institucional de Acesso Aberto, aprovada pelo Despacho n.º 19/R/2015, de 19 de fevereiro.

A Política de Ciência Aberta ora aprovada entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

Determina-se a devida publicitação da presente Política no Portal da Universidade Aberta.

Universidade Aberta, 17 de dezembro de 2025

A Reitora

Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira

Política de Ciência Aberta da Universidade Aberta

I. ENQUADRAMENTO

A Universidade Aberta (UAb) tem como missão a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber, das artes, da ciência e da tecnologia, na modalidade de educação a distância, promovendo práticas inovadoras e inclusivas.

Desde a sua criação, tem assumido um forte compromisso com os princípios do Acesso Aberto (AA) e da Ciência Aberta (CA), entendidos como instrumentos fundamentais para a democratização do conhecimento.

O Acesso Aberto visa a disponibilização gratuita do conhecimento produzido, enquanto a Ciência Aberta propõe um modelo mais abrangente, que inclui o acesso livre a dados, métodos e processos científicos. A UAb foi pioneira no panorama nacional ao adotar uma Política Institucional de Acesso Aberto, em 2010, e ao reforçá-la em 2015, integrando-a na sua estratégia institucional para a educação aberta na era digital.

Nos últimos anos, a UAb tem aprofundado o seu compromisso com uma ciência mais transparente, colaborativa e orientada para o bem comum, em linha com as diretrizes nacionais e europeias. A Política de Ciência Aberta complementa a de Acesso Aberto, integra a Política de Investigação da Universidade e está associada à promoção de práticas éticas e responsáveis, como consagrado no Código de Ética da UAb, tendo ainda em conta a Política de Proteção de Dados Pessoais.

Esta política encontra-se também em sintonia com a Reforma da Avaliação da Investigação, sendo a UAb subscritora da [Coalition for Advancing Research Assessment \(CoARA\)](#) e alinhada às declarações [DORA](#) e de [Barcelona](#), assumindo, nesse âmbito, os princípios e compromissos que delas decorrem.

A política agora estabelecida reflete os princípios e as melhores práticas nacionais e internacionais no domínio da Ciência Aberta, consagrados, designadamente, nos seguintes instrumentos, desenvolvidos nos contextos:

- **Internacional**

No plano internacional, a definição de políticas e práticas de Ciência Aberta tem sido fortemente influenciada por instrumentos de referência. Entre estes, destacam-se a [Recomendação da UNESCO sobre Ciência Aberta](#) (2021), de alcance global, e os [Princípios FAIR](#) (2016), que estabeleceram as bases para a gestão e partilha responsável de dados de investigação. De igual modo, iniciativas de carácter colaborativo, como a [Coalition S](#), promotora do Plan S para o acesso aberto às publicações científicas (2018), estabeleceram que, a partir de

2021, todas as publicações científicas resultantes de investigação financiada por fundos públicos devem ser disponibilizadas em regime de acesso aberto, em periódicos ou plataformas compatíveis com os princípios definidos.

A este conjunto soma-se a [Arqus Openness Position Paper](#) (2022), elaborada no quadro da Aliança Europeia de Universidades Arqus, que contribui para a reflexão estratégica e para a implementação de práticas abertas no ensino superior e na investigação.

Na Europa, para além da definição de planos e estratégias nacionais de Ciência Aberta em diversos Estados-Membros, têm vindo a ser publicados documentos orientadores que visam estabelecer a Ciência Aberta como o modo padrão para a investigação, de entre os quais cabe realçar:

- [Conclusões do Conselho Europeu sobre a transição para um regime de ciência aberta \(2016\)](#)
- [Implementing Research Data Management Policies Across Europe: Experiences from Science Europe Member Organisations \(2020\)](#)
- [Comunicação da Comissão Europeia “Um novo EEI para a Investigação e a Inovação” \(2020\)](#)
- [National Plan for Open Science \(2020\)](#)
- [Second French Plan for Open Science: Generalising open science in France 2021-2024 \(2021\)](#)
- [National Research Programme 2021 - 2027 \(2021\)](#)
- [Conclusões do Conselho Europeu sobre avaliação da investigação e aplicação da ciência aberta \(2022\)](#)
- [EUA Open Science Agenda 2025 \(2022\)](#)
- [Conclusões do Conselho Europeu sobre publicação académica de elevada qualidade, transparente, aberta, fidedigna e equitativa \(2023\)](#)
- [Barcelona Declaration on Open Research Information \(2024\)](#)
- [Revised Charter for access to research infrastructures to foster open science, innovation, and research security \(2024\)](#)
- [Swiss National Open Access Strategy \(2024\)](#)
- [The Principles of Open Scholarly Infrastructure \(2025\)](#)
- [Reclaiming academic ownership of the scholarly communication system June 2025 Challenges and opportunities for universities \(2025\)](#)
- [Research assessment reform: broader set of contributions and metrics for higher quality and impact \(2025\)](#)

- **Nacional**

No plano nacional destacam-se os seguintes instrumentos:

- [Resolução do Conselho de Ministros nº 21/2016 - Princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta](#)
- [Decreto-Lei nº 63/2019, de 16 de maio - Lei da Ciência](#)

- [Decreto Lei nº2/2025, de 23 de janeiro – Governação europeia de dados](#)
- [Lei n.º 55/2025, de 28 de abril - Estatuto da Carreira de Investigação Científica](#)
- [Política de Acesso Aberto da Fundação para a Ciência e a Tecnologia \(FCT\) \(2025\)](#)

II. ÂMBITO

A Política de Ciência Aberta da UAb aplica-se a todos os membros da Universidade — docentes, investigadores e trabalhadores técnico-administrativos e de gestão — no âmbito das suas atividades docentes, de investigação e de transferência de conhecimento. Abrange igualmente os estudantes, em particular os de mestrado e doutoramento, no que respeita às suas dissertações e teses.

Incluem-se nesta política as publicações e outros materiais resultantes das atividades referidas, individualmente ou em articulação, sem prejuízo da salvaguarda da propriedade intelectual, bem como os dados de investigação gerados ou geridos no âmbito de projetos e atividades de investigação realizados com e em nome da UAb.

Nos casos em que a investigação seja financiada por entidades terceiras, nacionais ou internacionais, os contratos e acordos de financiamento estabelecidos com essas entidades, relativos a direitos e obrigações de acesso, partilha, depósito e armazenamento, prevalecem sobre as orientações desta política. Sempre que possível, o estabelecimento de protocolos, acordos ou outros compromissos com entidades terceiras — incluindo instituições de ensino e investigação, empresas ou outras organizações — deve respeitar o cumprimento das diretrizes definidas na Política Institucional de Ciência Aberta.

III. PRINCIPIOS GERAIS

A Universidade Aberta compromete-se a adotar práticas académicas e de investigação abertas e a apoiar o uso de métodos e ferramentas visando o aumento da colaboração entre agentes, a disseminação do conhecimento e a garantia de acesso e reutilização dos dados e resultados da investigação.

A Política de Ciência Aberta assenta em três princípios fundamentais que estruturam a sua ação:

a) Acesso Universal

Garantir que todas as publicações académicas e científicas, dados de investigação, software, códigos-fonte e hardware produzidos pela comunidade académica da Universidade Aberta sejam acessíveis ao público sem barreiras financeiras, técnicas legais ou éticas.

b) Reutilização Responsável

Facilitar a reutilização dos resultados de investigação, promovendo o avanço científico e a inovação através da partilha aberta do conhecimento.

c) Ética, Transparência e Integridade

Promover a ética, a transparência e a integridade científica através da disponibilização aberta de dados e publicações, permitindo a verificação e replicabilidade dos resultados.

IV. APLICAÇÃO

A Política de Ciência Aberta articula-se em 5 eixos:

1. Acesso Aberto a publicações científicas
2. Dados de Investigação
3. Recursos Educacionais Abertos (REA)
4. Ciência Cidadã
5. Investigação e Inovação Responsáveis

1. Acesso Aberto a publicações científicas

O Acesso Aberto (AA) refere-se à disponibilização gratuita e tendencialmente livre de publicações científicas e outros elementos, independentemente do seu formato, que incorporem resultados de investigação ou de propriedade intelectual, sem barreiras financeiras, legais ou técnicas. Além disso, refere-se à possibilidade de reutilização livre do conteúdo dessas publicações, desde que os autores sejam devidamente creditados.

O AA democratiza o conhecimento, tornando-o disponível a todos, independentemente da localização geográfica ou das condições socioeconómicas, culturais ou linguísticas das pessoas. O AA é um passo necessário para a adoção de métodos e procedimentos transparentes, colaborativos e inovadores no domínio da produção e disseminação do conhecimento, assim como para garantir o retorno do investimento público em investigação. O AA representa um compromisso ético e social, garantindo que o conhecimento científico cresça em volume e beneficie o maior número possível de pessoas, fortalecendo desse modo a interação entre as atividades educativas e de investigação e a sociedade.

Neste âmbito:

- a. Todas as publicações (teses de doutoramento e dissertações de mestrado defendidas na UAb, revistas ou artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, comunicações em conferências, congressos ou seminários, relatórios) e outros outputs resultantes da atividade académica e de investigação produzida por membros da comunidade UAb devem ser depositados no Repositório Aberto.

- b. O acesso aberto ao conteúdo integral das publicações deve ser permitido logo que possível, de preferência desde o momento da publicação, aplicando-se o princípio de “tão aberto quanto possível, tão fechado quanto necessário”.
- c. No caso das teses de doutoramento e das dissertações de mestrado, a disponibilização em acesso aberto fica também condicionada às deliberações do Conselho Científico, as quais dependem da classificação final atribuída ao trabalho.
- d. É admissível a aplicação de um período de embargo no acesso ao texto integral até 12 meses, nos termos de eventuais contratos de edição, desde que os mesmos não contrariem as disposições dos contratos de financiamento, caso resultem de projetos financiados. O tempo de embargo é contado a partir da data da publicação formal ou, no caso das dissertações de mestrado e teses de doutoramento, após a entrega da versão final aprovada em provas públicas. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Universidade Aberta, designadamente relacionados com o processo de obtenção de patentes ou com a publicação de artigos ou de livros a partir da tese ou dissertação, aquele período de embargo pode ser alargado.
- e. O embargo pode ser aplicado ao acesso, mas não ao depósito. No momento do depósito deverão ficar imediatamente disponíveis os metadados (autoria, título, resumo e palavras-chave, bem como, sendo o caso, informação completa e fiável sobre o financiamento atribuído, abrangendo necessariamente o nome do financiador e o número/identificador do projeto) da publicação depositada bem como a indicação do período de embargo a que o conteúdo está sujeito. Terminado o período de embargo, o conteúdo integral passará a estar disponível em acesso aberto, no Repositório Aberto.
- f. No processo de avaliação de desempenho dos colaboradores docentes e dos investigadores da Universidade Aberta, o Repositório Aberto constitui-se como fonte primária de informação no que respeita à produção científica de cada um.
- g. Todas as listagens de publicações científicas, sejam individuais, departamentais ou dos Centros de Investigação, incluídas em relatórios de atividades da instituição ou integrantes de processos de concurso ou avaliação individuais, assim como as referências a publicações de membros da comunidade académica da UAb, deverão incluir obrigatoriamente um apontador para a versão da publicação depositada no Repositório Aberto.
- h. O depósito de documentos no Repositório Aberto é efetuado de forma não exclusiva, mantendo os autores dos documentos todos os seus direitos de propriedade intelectual.
- i. As instituições e os autores devem identificar a Universidade Aberta em todas as suas publicações com revisão científica, bem como devem assumir que, ao aceitarem financiamento da Universidade Aberta, aceitam os termos e condições desta política.

Os autores conservam o direito de utilização e reutilização das suas obras. Recomenda-se o uso de licenças [Creative Commons](#), preferencialmente a licença CC-BY, que permite o uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a autoria seja devidamente creditada.

2. Dados de Investigação

A transformação digital tem vindo a ampliar significativamente o volume e a importância dos dados de investigação, especialmente aqueles gerados em estudos financiados com fundos públicos, os quais devem ser disponibilizados em acesso aberto, garantindo a sua utilidade tanto para a comunidade científica como para a sociedade em geral.

Consideram-se dados de investigação todos os elementos, independentemente do seu formato ou suporte, que sejam recolhidos, registados, gerados ou tratados no âmbito de um projeto de investigação científica, e que sejam essenciais para a validação dos resultados, a formulação de conclusões e, em geral, a produção de novo conhecimento. Podem abranger diversas tipologias, tais como: Dados quantitativos (p.ex. resultados de medições, estatísticas, bases de dados numéricas); Dados qualitativos (p.ex. transcrições de entrevistas, respostas a questionários, notas de campo, textos); Dados experimentais (p.ex. leituras de instrumentos, imagens, sequências genómicas); Dados computacionais (p.ex. modelos, algoritmos, simulações, código-fonte).

A gestão dos dados de investigação, numa perspetiva de Ciência Aberta, e em consonância com os princípios FAIR (*Findable, Accessible, Interoperable, Reusable*) refere-se ao processo de organização, armazenamento, partilha e preservação responsável dos dados gerados na investigação científica visando a sua disponibilização pública e gratuita, com vista à sua reutilização por investigadores, decisores e cidadãos. Estes processos aplicam-se a todas as etapas de vida útil dos dados, desde a sua recolha até ao armazenamento final, garantindo a sua estruturação, documentação e proteção. Procura-se garantir a transparência dos processos de produção do conhecimento, a reproduzibilidade dos dados e a colaboração entre os investigadores, assegurando boas práticas e contribuindo para a qualidade e integridade da investigação.

A Universidade Aberta incentiva fortemente a adoção de boas práticas na gestão e divulgação dos seus dados e resultados de investigação, designadamente:

- a. Todos os projetos de investigação desenvolvidos no âmbito das atividades da UAb devem incluir um Plano de Gestão de Dados (PGD) que detalhe o modo como se prevê que os dados de investigação serão recolhidos, armazenados, partilhados, protegidos e preservados.
- b. O Investigador Responsável (IR) pelo projeto é o responsável formal pela elaboração, submissão e atualização do PGD, devendo garantir o seu cumprimento e qualidade.
- c. A UAb recomenda a utilização das ferramentas adequadas ao desenvolvimento de PGD (p.ex. Argus ou DMPonline).
- d. A submissão do PGD deverá ser efetuada em repositórios que observem os princípios FAIR para que sejam Encontráveis, Acessíveis, Interoperáveis e Reutilizáveis.
- e. O PGD deve ser atualizado sempre que se verificarem alterações relevantes nas práticas de gestão de dados ao longo do ciclo de vida do projeto.
- f. A disponibilização dos dados deve respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

- g. Sempre que não seja possível disponibilizar os dados em modo identificável, estes devem ser disponibilizados de forma anónima ou anonimizada.
- h. Os dados devem estar acessíveis o mais cedo possível, preferencialmente em simultâneo com a publicação dos resultados associados.
- i. Os dados devem ser acompanhados de metadados completos e normalizados, que permitam a sua identificação, compreensão e reutilização, incluindo, sempre que aplicável, informação sobre as ferramentas e instrumentos necessários para essa reutilização e validação, e, sempre que possível, as ferramentas e instrumentos propriamente ditos também devem ser disponibilizados.
- j. Os dados devem conter identificadores persistentes (p.ex. ORCID, DOI, handle) e, sempre que possível, estar relacionados com as publicações e outros outputs científicos correspondentes.
- k. O acesso aberto aos dados deve ser considerado a norma, exceto nos casos em que existam restrições legais, éticas ou comerciais que o impeçam. O acesso aos dados de investigação pode ser restrinido em casos justificados, como questões de privacidade, segurança ou direitos de propriedade intelectual, e tal deve ser claramente previsto no PGD. Os metadados devem, em qualquer caso, ser sempre disponibilizados publicamente para garantir a transparência do processo de produção do conhecimento. Os dados devem ser licenciados de forma a permitir a sua reutilização, preferencialmente através de licenças CCO (domínio público) ou CC BY (atribuição obrigatória).
- l. Os dados devem ser depositados em repositórios de dados abertos, confiáveis e compatíveis com os Princípios FAIR, como o Zenodo ou plataformas no âmbito da EOSC (European Open Science Cloud), preferencialmente com certificação.
- m. A preservação dos dados deve ser garantida por um período mínimo de 10 anos após a conclusão do projeto de investigação, da publicação ou da apresentação pública do trabalho de investigação, salvo disposições contratuais em contrário. Este período é fundamental para assegurar que os dados utilizados para validar os resultados das investigações não serão destruídos. Deverão, no entanto, ser cumpridas as especificações contratuais decorrentes de contratos de financiamento ou de edição, assim como de proteção em geral de propriedade intelectual, além de quaisquer outros requisitos legais ou regulamentares aplicáveis *in casu*.
- n. A eliminação ou destruição dos dados está sujeita ao disposto na lei e ao determinado pelas comissões de ética competentes, considerando os direitos das pessoas envolvidas e o interesse público.
- o. Nos casos em que a investigação seja financiada por entidades terceiras, os acordos celebrados com a entidade financiadora, relativamente a direitos de acesso, depósito e armazenamento, prevalecerão sobre a presente Política.

3. Recursos Educacionais Abertos

Os Recursos Educacionais Abertos (REA) têm vindo a assumir uma relevância crescente na área da Educação Aberta, pelo potencial que encerram para apoiar a transformação da educação e

como elemento que tem um papel determinante no cumprimento da Agenda 2030, Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4: Educação de Qualidade, nomeadamente a nível do ensino superior. Ao proporcionar a facilidade de acesso e ao promover a reutilização dos seus REA, a UAb pretende contribuir, de forma relevante, não só para o desenvolvimento da sua comunidade educativa, mas também da comunidade científica que, por definição, é global e tem indiscutivelmente interesse em REA de alta qualidade e em Acesso Aberto.

Assim, em matéria de REA, os docentes, investigadores e demais membros da comunidade UAb são incentivados a:

- a) Criar recursos educativos abertos (REA) relacionados com as suas áreas de investigação e lecionação e garantir a sua disponibilização no Repositório Aberto.
- b) Utilizar REA já existentes, adaptando-os e integrando-os nas suas práticas pedagógicas, sempre que esses recursos sejam relevantes e estejam alinhados com os objetivos de aprendizagem.
- c) Participar em programas de formação sobre a criação, uso e partilha de REA, promovendo o desenvolvimento contínuo de competências nesta área.
- d) Assegurar que os REA que criam ou partilham estão corretamente licenciados, preferencialmente sob licenças abertas como a *Creative Commons*, para garantir a reutilização e modificação sem infringir direitos autorais.
- e) Garantir que os REA que criam ou partilham sejam acessíveis a todos, considerando necessidades específicas de acessibilidade, com formatos alternativos ou adaptações tecnológicas.
- f) Participar de modo ativo na melhoria contínua dos REA existentes.
- g) Participar em projetos e iniciativas dedicados ao desenvolvimento e à partilha de REA de qualidade, promovendo um ambiente de aprendizagem global e interconectado.
- h) Promover e incentivar a partilha de materiais educativos de qualidade, de forma a contribuir para a inovação pedagógica e social na UAb.

4. Ciência Cidadã

A UAb reconhece a Ciência Cidadã (CC) como instrumento estratégico para promover uma investigação eficiente, inclusiva e socialmente relevante, assegurando o envolvimento ativo de cidadãos e fortalecendo a ligação entre ciência e sociedade. A CC subentende o envolvimento dos cidadãos na recolha de dados e no desenvolvimento de projetos científicos, promovendo a participação ativa, a diversidade de perspetivas e o fortalecimento da ligação entre ciência e sociedade. Esta abordagem favorece a inclusão, a transparência e a colaboração, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular o ODS 10: Reduzir as Desigualdades. Além de fomentar a confiança pública na ciência, permite o desenvolvimento de soluções ajustadas às necessidades locais e reforça o sentido de pertença e responsabilidade social.

Assim, neste âmbito:

- a) As iniciativas e projetos deverão ser conduzidos de acordo com os mais altos padrões éticos, respeitando os direitos dos participantes e assegurando a confidencialidade e a privacidade dos dados pessoais.
- b) A participação ativa das comunidades no processo científico, deve ser incentivada desde a formulação de questões de investigação até à recolha e análise de dados.
- c) Devem ser implementadas práticas que assegurem a inclusão de diferentes grupos sociais, culturais e económicos, com especial atenção a grupos vulneráveis, como refugiados ou comunidades marginalizadas, promovendo não apenas a igualdade de oportunidades, mas também a justiça social, garantindo oportunidades iguais de participação.
- d) Devem ser disponibilizados programas de formação para capacitar os cidadãos para contribuir de forma informada e eficaz em projetos de Ciência Cidadã.
- e) Deve ser assegurada a transparência nos processos de investigação e o acesso aberto aos dados e resultados produzidos, promovendo a partilha de conhecimento.
- f) Sempre que possível, deve-se reconhecer e valorizar a participação dos cidadãos, incluindo o seu contributo nos resultados e publicações científicas.
- g) Deve ser dado destaque a questões relevantes para a sociedade, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas bem como no empoderamento dos indivíduos para agirem como cidadãos de pleno direito, considerando que a promoção da cidadania local deve ser acompanhada pela educação dos indivíduos enquanto cidadãos globais.
- h) Deve ser fomentada a colaboração entre cientistas, instituições de investigação, organizações da sociedade civil e cidadãos, promovendo uma abordagem integrada e multidisciplinar.
- i) Deve ser fomentada a responsabilidade e integridade dos membros da comunidade académica.

5. Investigação e Inovação Responsáveis

A Investigação e Inovação Responsáveis (IIR) é um conceito que visa assegurar que o processo de desenvolvimento científico e tecnológico seja conduzido de maneira ética, inclusiva e sustentável.

A UAb promove a integração dos princípios de IIR em todas as fases dos projetos científicos, independentemente da sua natureza, incentivando os investigadores a considerar os impactos sociais, éticos e ambientais do seu trabalho e a envolver partes interessadas relevantes. Adicionalmente, incentiva a participação ativa de cidadãos, empresas, autoridades públicas e organizações da sociedade civil, alinhando as soluções desenvolvidas com as necessidades da sociedade, garantindo a sua aceitação e aplicabilidade em contextos específicos.

Assim, neste âmbito:

- a) Todos os projetos de investigação devem cumprir o Código de Ética da Universidade Aberta, garantindo a promoção da integridade na investigação e o respeito pelos direitos e pela dignidade dos participantes.
- b) Os projetos de investigação devem considerar a utilização responsável dos recursos disponíveis, assim como os impactos sociais, ambientais e económicos, garantindo uma abordagem sustentável e criteriosa a médio e longo prazo.
- c) Os resultados da investigação devem ser analisados quanto aos seus potenciais impactos sociais, garantindo que os benefícios sejam amplamente distribuídos e que eventuais efeitos negativos para a sociedade sejam minimizados.

V. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

A implementação desta Política será acompanhada de uma avaliação contínua, assente em indicadores de desempenho a definir pela Instituição, monitorizados anualmente e divulgados nos relatórios de atividades.

A Política deverá ser revista e atualizada sempre que necessário, para garantir a sua conformidade com as melhores práticas e iniciativas no âmbito da Ciência Aberta.

VI. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade e obrigação dos membros da UAb cumprir as presentes orientações, sem prejuízo da legislação em vigor relativa a direitos de autor e direitos conexos. Compete-lhes, nomeadamente:

- a) Gerir os seus resultados de investigação, incluindo publicações e dados, em conformidade com os princípios e requisitos expressos neste documento.
- b) Depositar no Repositório Aberto os documentos previstos em 1 - Acesso Aberto a Publicações e 3 - Recursos Educacionais Abertos.
- c) Cumprir os requisitos contratuais e legais relacionados com a produção, curadoria, depósito, gestão e distribuição de publicações e dados.
- d) Assegurar que os dados de investigação são recolhidos, documentados e armazenados de acordo com padrões de qualidade rigorosos ao longo de todo o ciclo de vida, garantindo rigor e integridade em todos os aspectos da investigação.
- e) Elaborar planos de gestão e abertura de dados, assegurando o cumprimento dos princípios aplicáveis ao tratamento de dados, em conformidade com estas orientações e com os mandatos dos financiadores.
- f) Estabelecer os termos de utilização e escolher o tipo de licenciamento mais adequado para os produtos/resultados das atividades de investigação.
- g) Reconhecer e incentivar, sempre que aplicável, a Ciência Cidadã na recolha de dados e no desenvolvimento de projetos de investigação.

- h) Cumprir os princípios de Investigação e Inovação Responsáveis em todas as fases dos projetos de investigação.

É responsabilidade da UAb divulgar a sua política de Ciência Aberta, assim como quaisquer revisões ou alterações futuras, garantindo as condições necessárias para que todos os membros da Universidade a possam cumprir. Compete-lhe, em particular:

- a) Disponibilizar o acesso a infraestruturas de publicação e de gestão de planos de dados, em conformidade com normas e melhores práticas internacionais, garantindo a sua interoperabilidade e integração com os ecossistemas nacionais e internacionais relevantes, como RCAAP, OpenAIRE e EOSC.
- b) Oferecer serviços de apoio e consultoria, especialmente no âmbito do acesso aberto a publicações e da gestão de dados de investigação, promovendo boas práticas, como a utilização de identificadores persistentes (DOI, ORCID, CiêncialD ou outros) e a aplicação dos princípios FAIR.
- c) Proporcionar formação em Ciência Aberta e nos seus diversos componentes, através de ações de formação, da inclusão de conteúdos relevantes nos currículos dos ciclos de estudos de mestrado e doutoramento, bem como nos programas de acolhimento de novos docentes e investigadores.

No sentido de promover e estimular a adoção das práticas de Ciência Aberta na comunidade académica, a UAb, com o envolvimento e participação ativa das suas Unidades Orgânicas, assume ainda o compromisso de:

- a) Integrar as práticas de Ciência Aberta nos critérios de avaliação da investigação, bem como nos processos de recrutamento e progressão na carreira de docentes e investigadores.
- b) Acompanhar e avaliar, através de indicadores institucionais, o cumprimento destas orientações em toda a Universidade, incluindo as suas Unidades e Subunidades Orgânicas, e divulgar periodicamente os resultados obtidos.
- c) Participar e colaborar — com recursos humanos e/ou financeiros, sempre que apropriado — em projetos e iniciativas que promovam e apoiem a Ciência Aberta.

VII. UNIFORMIZAÇÃO DA AFILIAÇÃO INSTITUCIONAL

A referência à Universidade Aberta deve ser incluída em todos os produtos resultantes das atividades académicas, científicas e de extensão, em conformidade com o requerido no despacho aplicável.